

TERMO DE REFERENCIA

ASSUNTO: Fornecimento de mobiliários permanente tipo moveis de escritório, pela necessidade de garantir o adequado aparelhamento dos setores que compõem a estrutura do Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia do Tocantins/TO.

DO OBJETO:

Fornecimento de mobiliários permanente tipo moveis de escritório, pela necessidade de garantir o adequado aparelhamento dos setores que compõem a estrutura do Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia do Tocantins/TO.

DA CARACTERIZAÇÃO DO FORNECIMENTO A SEREM ENTREGUES:

Fornecimento de mobiliários permanente tipo moveis de escritório para atender o fundo municipal de assistência social de Maurilândia do Tocantins/TO.

DA BASE LEGAL PARA ELABORAÇÃO DESTE TRMO DE REFERENCIA:

O presente Termo de Referência, advém do disposto no art. 40, § 1º da lei nº 14.133/2021, que constitui elemento necessário ao planejamento das contratações públicas, e tem como base de desenvolvimento o **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, AS PESQUISAS DE PREÇO, O MAPA DE PREÇO MEDIO DE MERCADO,** constantes desse processo, que a este Termo de Referência passa a fazer parte integralmente independente de transcrição, em obediência, a devido processo licitatório.

DA CARACTERIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS A SEREM ENTREGUES:

Justificativa da necessidade da contratação:

Justifica-se a fornecimento de mobiliários permanente tipo moveis de escritório, pela necessidade de garantir o adequado aparelhamento dos setores que compõem a estrutura do Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia do Tocantins/TO, considerando que tais equipamentos são indispensáveis para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais desempenhadas pelos servidores.

Destaca-se, ainda, que os materiais permanentes tipo móveis de escritório a serem fornecidos são fundamentais para substituir mobiliários que se encontram em estado avançado de desgaste em decorrência do uso contínuo, bem como para suprir necessidades relacionadas à adequação e melhor organização dos ambientes administrativos. Além disso, o fornecimento visa atender às demandas decorrentes da melhoria da estrutura física dos setores, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e usuários dos serviços públicos.



O Fundo Municipal de Assistência Social desempenha papel essencial na execução de programas, projetos e ações voltadas ao atendimento da população, sendo responsável pela realização de atividades administrativas, atendimento ao público, elaboração de documentos e operacionalização de diversos serviços. Dessa forma, torna-se indispensável a disponibilização de mobiliário adequado para garantir a organização, funcionalidade e continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Nesse sentido, o fornecimento de material permanente tipo móveis de escritório em geral mostra-se necessário para assegurar maior conforto, ergonomia, organização e eficiência na execução das atividades diárias, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados e para o adequado funcionamento das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando que o processo ora justificado é de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, verifica-se que a contratação apresenta melhor custo-benefício para a Administração, conforme demonstrado pelas cotações de preços anexadas ao processo, as quais evidenciam a compatibilidade dos valores praticados no mercado com as necessidades deste Fundo.

Considerando que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo, bem como elaborada planilha contendo o preço médio de mercado, além da análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, conforme documentação constante nos autos, foi possível aferir a razoabilidade dos valores estimados para a contratação, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantagem para a Administração Pública.

DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

Quando na ocorrência do objeto da aquisição assim o permitir e for viável e vantajoso para administração, poderá ser o prazo do contrato ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação por parte da Contratante.

Os quantitativos e preços contratados com base neste Termo de Referência, constante da planilha orçamentaria poderão ser alterados, respeitando os limites definidos no art. 125, da lei 14.133/21, aplicando-se ainda o mesmo percentual unitário para manter o equilíbrio econômico da aquisição, nos termos definidos no artigo citado, desde que tal alteração não ultrapasse o limite remuneratório, definido no disposto do art. 75, inciso I da Nova Lei de Licitações.

DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

O Procedimento licitatório, será fundamentado no art. 72, que trata das contratações direta, ordenado como se preceitua o art. 75, inciso II, em todas as suas fases, obedecendo inclusive o princípio da publicidade com a necessária publicação do chamamento como determina o art. 75, § 3º. Ademais, insta estabelecer o cumprimento dos requisitos trazidos no art. 62 e os incisos I a IV, todos artigos, incisos e parágrafo



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO

citado da lei nº 14.133/2021, e ainda aplicando-se o disposto na LC 123/2006, em suas atualizações, e no Decreto Municipal nº 04/2024.

As condições de participação, apresentação de propostas, de documentos de habilitação, julgamento e aquisição, serão estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, através de instrumento de chamamento público (aviso de licitação), e será formalizado com base no projeto da aquisição, no Estudo Técnico Preliminar, e neste Termo de Referência, como ainda na legislação aplicada a finalidade desse procedimento licitatório de aquisição.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os documentos de habilitação e proposta de preço deverão ser enviados de forma eletrônica através do e-mail cotacao@maurilandia.to.gov.br, de forma ordenada, e o e-mail deve identificar o licitante proponente, conforme indicado no ato de convocação de licitação o qual terá como base para o requisito da habilitação o disposto no Art. 62 da lei nº 14.133/21, a qual é aplicada subsidiariamente aos procedimentos licitatórios, não porem, tem-se por taxativo e definitivo, e sim como exemplificativo o mínimo necessário para habilitar-se no futuro processo licitatório, como assim está definido neste termo de referência.

Os documentos necessários para a habilitação, regularidade fiscal, qualificação econômica e técnica serão aqueles instados nos artigos 65 a 67, todos da Lei nº 14.133/2021, como abaixo relacionado, sendo estes necessários para Aquisição.

HABILITAÇÃO DOS LICITANTES (Art. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021).

Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente no endereço eletrônico "e-mail cotacao@maurilandia.to.gov.br", indicado no item 03, deste aviso de contratação direta. Para participar do presente procedimento de licitação as empresas interessadas deverão enviar os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Contrato social de constituição de sociedade unipessoal ou constituição correlata;
- b) Prova de registro como Microempreendedor Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do licitante, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de licitação;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
CNPJ: 13.843.471/0001-03
Endereço: Travessa Tocantins, 100, Centro, CEP: 77918-000
Telefone: (63) 3380-1284
E-mail: assistencia@maurilandia.to.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO

- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;(Lei nº 12.440/2011).

As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e ou trabalhista, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Declaração de Imposto de Renda do último Exercício Financeiro da Pessoa Jurídica enquadrada como Microempreendedor Individual, na forma da legislação e ao tempo da obrigação de sua apresentação.
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade na data da abertura do processo licitatório, como preceitua a lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica e homologação judicial do plano de recuperação, (STJ ARES P nº309867).

Nos estados em que os processos judiciais tramitarem 100% em meio eletrônico, serão admitidas certidões obtidas pela Internet, desde que possuam mecanismos de verificação de autenticidade.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por meio de atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – correspondente ao fornecimento objeto deste processo licitatório.

- a) A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **atestado** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos objetos licitados, como requerido no item anterior deve obedecer e atender as características em geral da contratação.

OUTROS ELEMENTOS:

- a) Declaração formal e nos termos da lei quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digital, sendo os produzidos de outra forma devem ser apresentados com a chancela de cartório e ou enviados o original a comissão de contratação do município de Maurilândia do Tocantins em até dois dias úteis após o encerramento do envio por e-mail, no endereço constante do rodapé deste documento desde que estes possam fazer parte do processo, e ou por qualquer processo de cópia.

Caso as cópias não estejam autenticadas, essas deverão esta acompanhada dos originais, para a devida conferência da comissão de contratação, como previsto na lei nº 13.726/2018.

Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

Demais documentos terão sua verificação de autenticidade verificada nos respectivos sítios eletrônicos.



Os documentos não autenticados em seus respectivos sites eletrônicos em que sua autenticidade não seja atestada, será considerado como documento **FALSO** e o mesmo encaminhado ao Ministério público para as devidas providências, na forma de denúncia de utilização de documento falsificado.

Para os procedimentos iniciais ao citado no parágrafo anterior, será convocada a presença de autoridade policial para condução de quem tenha praticado o ato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos dentro do prazo definido neste termo de referência, no Contrato e quando couber, em cláusulas contratual.
Autorizar por escrito o fornecimento dos produtos ou bens a serem fornecidos tão somente dos itens Contratados e ou registrados.

Receber e dar quitação no objeto recebido, desde que fornecido em estrita obediência ao que foi licitado.

Indicar o fiscal responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos. Acrescente as obrigações constantes do futuro Contrato e ou Ata de Registro de Preço, como se aqui estivesse transcrito.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar o fornecimento, nas quantidades requisitadas, correndo as suas despesas os custos com o fornecimento, inclusive insumos, matérias, combustível, impostos, taxas e contribuições sociais, necessários a perfeita e fiel execução do fornecimento.

Fornecer os produtos de acordo com as características ofertadas na proposta de preço, como ainda no disposto neste Termo de Referência, Contrato de Prestação de Serviços ou Ata de Registro de Preço, obedecendo as orientações técnicas e de mercado que os serviços se façam necessárias.

Acrescente as obrigações constantes do Contrato e ou Ata de Registro de Preço, como se aqui estivesse transcrito.

DO PREÇO DOS FORNECIMENTO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado da futura Aquisição e ou registro é **R\$ 41.542,90 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)**, sendo pago e conforme fornecimento e sendo os pagamentos efetuados de acordo com o fornecimento atendidos as condições preestabelecidas no processo de aquisição.

As especificações e os quantitativos estabelecidos foram estimados para atender às despesas relacionadas a execução conforme, pressupondo a realização de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 75, inciso I.



DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento a pessoa jurídica contratada, objeto deste processo, serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante o cumprimento e entrega do objeto do fornecimento e após emissão da Nota Fiscal e ou do boletim de medição devidamente aprovado pelo setor de fiscalização de obras, devidamente atestados quanto à execução dos fornecimento, mediante apresentação da Prova de Regularidade fiscal e dos encargos sociais, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e a CNDT prova de inexistência de débitos trabalhista, e demais documentos exigidos no instrumento de contrato que aqui se vincula independente de transcrição.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas necessárias à execução do presente contrato e ou ata de registro de preço ocorrerão a conta da dotação orçamentaria abaixo, constante do orçamento programa de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Aquisição de Equipamento, Material Permanente e/ou Veículo

PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.08.244.0031.1.052

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FICHA: 00312

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Estruturação de Próprios da Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.08.244.0031.1.053

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FICHA: 00314

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Consoante o disposto no art. 76 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preço, ou assinar, ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso III do art. 156 desta Lei, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste, no contrato ou e das demais combinações legais.

Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 156, Incisos I a V da Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
CNPJ: 13.843.471/0001-03
Endereço: Travessa Tocantins, 100, Centro, CEP: 77918-000
Telefone: (63) 3380-1284
E-mail: assistencia@maurilandia.to.gov.br



- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com Aquisição direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Para as penalidades previstas neste Termo de referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do cumprimento da execução da aquisição ou da ata de registro de preço será exercida por representante do CONTRATANTE, ao qual competirá fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, sendo vedado pagamento de qualquer produto ou a prestação de serviços sem a devida apresentação do relatório de execução dos serviços e ou do fornecimento do produto, o relatório deve ser acompanhado de fotos que comprove a execução dos serviços, todo trabalho será dado ciência à CONTRATADA/REGISTRADA, como ainda ao CONTRATANTE (Art. 122 da Lei nº. 14.133/21, com suas alterações).

A gerência de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos da Lei nº. 14.133/21, com suas alterações.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

CNPJ: 13.843.471/0001-03

Endereço: Travessa Tocantins, 100, Centro, CEP: 77918-000

Telefone: (63) 3380-1284

E-mail: assistencia@maurilandia.to.gov.br

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Aquisição da empresa para a execução dos serviços aluído nesse processo ocorrerá nos termos e condições definida com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de licitação fundado na Lei n.º 14.133/21, de 1 de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 04/2021. A fiscalização da execução deste Processo caberá ao município integrantes do processo, por servidor devidamente nomeado e a FISCALIZAÇÃO de todos os atos caberá ao Controle Interno do Município a quem compete dirimir sobre a execução dos serviços.

Maurilândia do Tocantins, 23 de junho de 2026.

ELIANE DE
JESUS
COSTA
SANTOS:

52837068349

Assinado digitalmente por ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS
52837068349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=52143163000110, OU=AC SingularID Multipha, CN=ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS, 52837068349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS

Gestora de Planejamento e Compras Municipal.

APROVAÇÃO

A gestora do fundo municipal de assistência social no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da lei nº 14.133/21, **aprovo** o **TERMO DE REFERENCIA** acostado ao processo e **AUTORIZO** o processamento da despesa por meio do processo administrativo em comento.

JULIETH DA
SILVA SOUSA
93603584368

Assinado digitalmente por JULIETH DA SILVA SOUSA 93603584368
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31096489000185, OU=videoconferencia CN=JULIETH DA SILVA SOUSA 93603584368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.0.0

JULIETH DA SILVA SOUSA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO Nº 024/2025 – NM

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

TEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	UND	200	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA Informações Gerais Produto Cadeira Ambiente Área externa Material da estrutura Polipropileno Apoio para braços Não Material do assento Polipropileno Tipo de pés Fixo Material dos pés Polipropileno Peso suportado (kg) 154 Kg Necessita montagem Não Dimensões do produto Largura: 43,00 cm Altura: 89,00 cm Profundidade: 51,00 cm Peso: 2,20 kg Peso Embalado: 2,20 kg.	94,90	18.980,00
2	UND	5	Cadeira Fixa com braço, estilo interlocutor, Tela Mesh Waw, Preta Alumínio; Encosto: Tela Mesh; Base: Estrela em Alumínio; Modelo de Braço: T Quadrado. Assento em Madeira Revestida de Espuma e Acabamento em Tela Mesh; Base: Metal Cromado; Profundidade: 59 cm; Largura: 49 cm; Altura Total: 91 cm; Altura do Chão Até o Assento: 45 cm; Altura do Chão Até o Braço: 63 cm; Medida Interna do Assento; Profundidade 50 cm; Largura 49 cm; Peso Máx. Recomendado: 120 kgs.	513,54	2.567,70
3	UND	5	Cadeira Giratória tipo Presidente, estilo Tela Mesh Veneza Base Giratória e Regulagem de Altura - Preta Alumínio; Assento em Espuma Injetada de Alta Qualidade; Encosto: Tela Mesh; Base: Estrela em Alumínio; Modelo de Base: Giratório; Braço: Regulavel em 6 Níveis; Modelo de Braço: T Quadrado; Mecanismo: Relax.	1.562,95	7.814,75
4	UND	5	Mesa tipo estação de trabalho em L 1.20 x 1.20; Altura (cm): 78; Profundidade (cm): 60; Material: MDF; Bordas: ABS; Sapatas Reguladoras de Nivel: Pés: 15 mm de espessura.	1.087,19	5.435,95
5	UND	5	Arquivo de aço vertical, confeccionado em chapa de aço de alta resistência, destinado ao arquivamento e organização de documentos em pastas suspensas. Possui 04 gavetas com deslizamento suave, sistema de fechamento central por chave e estrutura reforçada para maior durabilidade e segurança	1.348,90	6.744,50
TOTAL =====>					41.542,90

Maurilândia do Tocantins, 23 de junho de 2026.

**ELIANE DE
JESUS
COSTA
SANTOS:**

52837068349

ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS

Gestora de Planejamento e Compras Municipal.

Assinado digitalmente por ELIANE DE
JESUS COSTA SANTOS
52837068349
DN: cn=ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS,
ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32143163000110, ou=AC
SyngularID Multiple, cn=ELIANE DE
JESUS COSTA SANTOS,
52837068349
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.0.0